



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 – Estadual No.52.497- Federal nº 14.308/93-81

---

# REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CARGOS E SALÁRIOS

**Data Aprovação em Conselho.: 12/02/2026**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE MONTE ALTO - SÃO PAULO**  
Rua Gustavo de Godoy, 430/434 - Centro - CEP: 15910-000 - CNPJ: 51.804.607/0001-65  
Fones (16) 3242-3001 / 3242-4537 - E-mail: regimov.montealto@gmail.com  
**Bel. Oswaldo Ney de Miranda - Oficial**

**AVERBAÇÃO:** CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de 16 **página(s)**, fora protocolado sob nº 20578 em 27/03/2026 e averbado eletronicamente ao registro 31 na data de 27/03/2026, sob nº 68 no Livro A, de **PESSOA JURÍDICA**, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Alto, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.804.607/0001-65. VALMIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - SUBSTITUTO DO OFICIAL, CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. **Apresentante:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI **Natureza:** ATA. **Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.** Monte Alto/SP. 27/03/2026. Cartório: R\$ 60,08- Estado: R\$ 17,08 - Sefaz: R\$ 11,70 - Reg. Civil: R\$ 3,16 - Trib. Justiça: R\$ 4,12 - Min. Público: R\$ 2,89 - Município: R\$ 1,17 - Outros: - Total: R\$ 100,20

**REGULAMENTO DE COMPRAS E DE RECRUTAMENTO**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1206264PJQA000055208JC26S

ILMO SR.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE  
ALTO - SP

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº.51.804.771/0001-72, com sede a Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, nº.1.901, município de Pirangi, Estado de São Paulo, por seu Presidente Sr. José Orion Bernardes, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 10.612.891 SSP/SP e CPF/MF 028.219.608-08, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Jozzolino, nº. 376, município de Pirangi, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, a presença de V. Senhoria, requerer se digne em registrar a Ata do Conselho de Administração, realizada em 12.02.2026.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pirangi, 24 de março de 2025.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**  
José Orion Bernardes



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 -Estadual nº 52.497- Federal nº 14.308/93-81

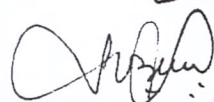
### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro do ano da graça de dois mil e vinte e seis, na sede da OSS Pirangi, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a ordem do Presidente Senhor José Orion Bernardes, que designou a mim para secretariar e lavrar a presente Ata, Gustavo Aparecido Meira. Iniciados os trabalhos, o Presidente informou ao Conselho a necessidade de atualização e aprimoramento do Regulamento de Compras e Aquisição de Bens, bem como, do Regulamento de Recrutamento e Seleção, Contratação de Pessoal, Cargos e Salários, já confeccionados e aprovados pelo Jurídico. Chamados a votar, os membros aprovaram por unanimidade o Regulamento de Compras e Aquisição de Bens, bem como, do Regulamento de Recrutamento e Seleção, Contratação de Pessoal, Cargos e Salários, seguindo para registro. Com a aprovação, e não tendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Reunião que, após lida, foi devidamente assinada pelos membros.

Pirangi, 12 de Fevereiro de 2026.

  
GUSTAVO APARECIDO MEIRA

Secretário

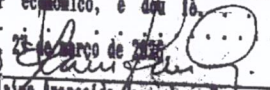
  
JOSÉ ORION BERNARDES

Presidente.

Registro Civil e Tabelião de Notas  
Av. Carmen Lúcia Giglio Girade, 1726, Jardim José Pirangi - Pirangi-SP - CEP 15820-000 - Tel: (17) 3386-2244  
Fernanda Piasa Tomazani - Tabelião Intelectual

Reconheço por semelhança 2 firmas de: GUSTAVO APARECIDO MEIRA, JOSE ORION BERNARDES, em documento seu valor econômico, e dou fé.



Pirangi, 27 de março de 2026

Em Teste  da verdade.

Elaine Aparecida Campanhare - Escrevente  
Total: R\$ 17,96

Elaine Aparecida Campanhare  
Escrevente Autorizada

S20766A4014812



Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade, N.º 1.901 – Jardim Tangará – CEP 15820-000  
Fones: (17) 3386.3289 / 3386.1900 – Pirangi – SP - e-mail: hbpirangi@gmail.com

Documento assinado no Assinador CNPJ. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador-onir-org.br/validar/DRZ72-0D5BM-78LPP-PSH98>



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

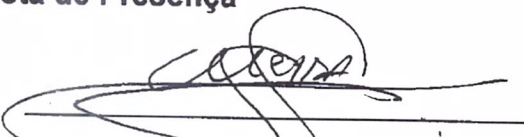
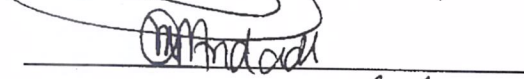
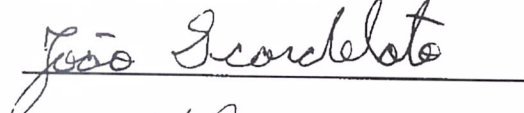


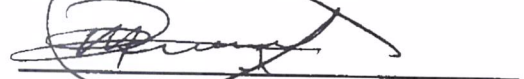
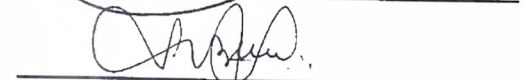
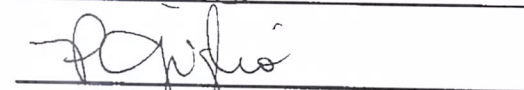
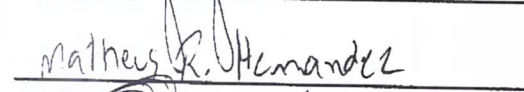
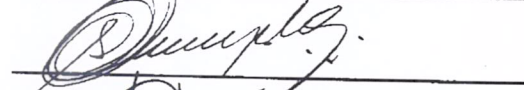
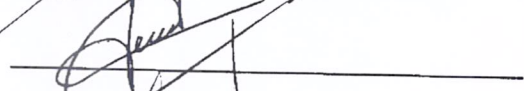
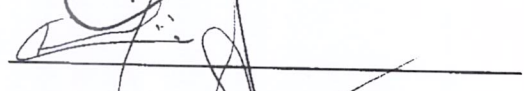


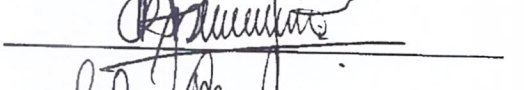
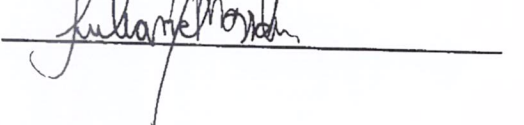
# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 - Estadual nº 52.497 - Federal nº 14.308/93-81

### Lista de Presença

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| GUSTAVO APARECIDO MEIRA:-     |    |
| MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE:-  |    |
| JOÃO SCARDELATO:-             |    |
| LUIS ANTONIO PIRONI:-         |    |
| AGENOR ROGÉRIO FERRACINE:-    |    |
| WALTER AP. BERNARDES:-        |    |
| JOSÉ ORION BERNARDES:-        |    |
| DRª. PATRÍCIA GIGLIO MAGNI:-  |   |
| MATHEUS ROBERTO HERNANDEZ:-   |  |
| OSVALDO AUGUSTO DELGADO:-     |  |
| PEDRO JESUS FERNANDES:-       |  |
| BENEDITO PEGORALLO:-          |  |
| JOÃO GONÇALVES DE SARRO:-     |  |
| SIRLENE FRANZOLIN:-           |  |
| MARCOS AP. GRACIANO:-         |  |
| DRª. JULIANA ODETE MASSABNI:- |  |



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 - Estadual nº 52.497- Federal nº 14.308/93-81

### REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CARGOS E SALÁRIOS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Este Regulamento estabelece regras, normas e critérios para nortear e padronizar procedimentos para **Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, Cargos e Salários** para preenchimento de postos de trabalho, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em que haja emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**Parágrafo Único:** O Contrato poderá estabelecer a continuidade do vínculo empregatício através da assunção dos funcionários que atuam nos serviços, sendo assim, os processos seletivos serão realizados para vagas em aberto e as que vierem a ser aditadas em plano de trabalho.

**Artigo 2º** - Este Regulamento reger-se-á seu Processo de Seleção por critérios objetivos e impessoais, em conformidade com o Acórdão da ADI 1923, do Supremo Tribunal Federal, que determina que a seleção de pessoal deve ser posta em prática por intermédio de procedimento objetivo e impessoal.

#### CAPÍTULO II DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**Artigo 3º** - No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

I - Aos Diretores, solicitar e/ou aprovar requisição de pessoal e de aumento de efetivo;

II - À área Recursos Humanos:

- a) conduzir os processos de avaliação referentes a seleção, promoção ou movimentação de pessoal;
- b) orientar e monitorar os empregados quanto às políticas de gestão de pessoas;
- c) executar o processo de registro e admissão;

III - Ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, realizar os exames médicos admissionais e de mudança ou readaptação de função.

**Artigo 4º** - Todo o processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal iniciado deverá estar fundamentado conforme Plano de Trabalho ou Aprovação da Diretoria interessada e dirigido ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – GDP que se encarregará de analisar e verificar a adequação, viabilidade e existência da vaga.

**Artigo 5º** - Atendidos os requisitos acima, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – GDP, por sua equipe de Recrutamento e Seleção, se encarregará de elaborar e publicar as vagas, com a definição das Etapas que poderão ser por provas objetivas, avaliação de currículo, avaliação de competência e entrevista, de acordo com as



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 - Estadual nº 52.497- Federal nº 14.308/93-81

necessidades de cada categoria profissional, embasado nas Competências estabelecidas para cada função.

**Artigo 6º** - As divulgações das vagas deverão conter todas as informações necessárias e requisitos mínimos para a participação do candidato.

**Artigo 7º** - Para garantir a ampla divulgação de vagas em processos de recrutamento e seleção poderemos utilizar uma combinação de canais online e, em alguns casos, offline, para alcançar diversos perfis de candidatos:

- a) Página Institucional da O.S.S. PIRANGI na seção de "Trabalhe Conosco";
- b) A divulgação nas redes sociais da organização (Instagram, Facebook,) pois alcança seguidores engajados e permite o compartilhamento das vagas;
- c) Murais e Quadros de Avisos internos e/ou em comunidades locais ou instituições parceiras (universidades, faculdades, centros comunitários), murais físicos;
- d) Em situações excepcionais poderão ser utilizadas as mídias locais como rádio e/ou impressa.

**Parágrafo Único:** A escolha dos canais deve ser estratégica, visando o perfil da vaga e garantindo a máxima visibilidade para assegurar a transparência e a isonomia no processo seletivo.

**Artigo 8º** - As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

**Parágrafo Único:** É permitida a contratação e subcontratação de empresas e a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos, previamente autorizados pela Diretoria Executiva.

**Artigo 9º** - Para os candidatos do programa Jovem Aprendiz, serão resguardadas as condições da Lei da Aprendizagem em vigor, que visa à profissionalização dos jovens, sua integração e orientação no mundo corporativo.

**Artigo 10º** - As divulgações dos resultados dos Processos Seletivos ocorrerão em conformidade com o estabelecido no Comunicado, devendo constar informação expressa de que a aprovação do candidato não lhe garante o direito à contratação, apenas o qualificando à vaga, vinculada a respeitar a ordem de classificação no período de vigência do Processo Seletivo.

**Artigo 11º** - Os candidatos, deverão passar, obrigatoriamente, pela avaliação médica pré-classificatória.



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 - Estadual nº 52.497- Federal nº 14.308/93-81

**Parágrafo Único:** Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

### CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO

**Artigo 12º** - O candidato aprovado e regulamente convocado, conforme as regras do Comunicado e deste Regulamento, deverá comparecer no local e horário especificado na convocação, sob pena de perder o direito à vaga, sendo então convocado o candidato aprovado subsequente.

**Artigo 13º** - No momento da integração e em períodos posteriores conforme necessidades legais, o contratado será orientado e receberá todo o material corporativo da O.S.S. PIRANGI sobre:

- a) Código de Ética e Conduta (CEC), Políticas e Princípios de Integridade, e Compliance;
- b) Regulamento Interno de Recursos Humanos e
- c) POP (Procedimento Operacional Padrão) e
- d) Manual de Política de Uso de Mídias Sociais.

**Parágrafo Único:** A participação na Integração é obrigatória a todos os profissionais a serem contratados em regime CLT, sem exceção.

### CAPÍTULO IV READMISSÃO DE COLABORADORES ANTIGOS

**Artigo 14º** - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre o desligamento e a nova admissão.

**Artigo 15º** - É vedada a readmissão de profissionais demitidos por justa causa.

### CAPÍTULO V CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

**Artigo 16º** - Os cargos, salários e benefícios, são definidos quando do dimensionamento do quadro de pessoal na construção do projeto, devendo ser respeitadas as nomenclaturas e demais regras pré-estabelecidas.

**Artigo 17º** - Os cargos respeitarão sempre o CBO - Código Brasileiro de Ocupação.



Organização Social de Saúde Pirangi  
**O.S.S. PIRANGI**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

## O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI

Inscrição no CNPJ. N.º 51.804.771/0001-72

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal nº 933/84 - Estadual nº 52.497- Federal nº 14.308/93-81

**Artigo 18º** Os salários deverão respeitar o piso da categoria conforme previsto na legislação específica de profissões regulamentadas.

**Artigo 19º** - Serão assegurados todos os benefícios constantes e aprovados no Plano de Trabalho do Contrato.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20º** - Considera-se Diretoria, a Diretoria Executiva da entidade, seu presidente, ou quem ele delegar, por meio de procuração, pública ou particular, devidamente escrita e munida da assinatura com firma reconhecida em cartório.

**Artigo 21º** - A O.S.S. PIRANGI poderá adotar, pela adequação aos objetivos da Instituição e dos objetos dos Contratos de Gestão, os requisitos de qualidade, as exigências e as especificidades de cada Município/ Secretaria Municipal de Saúde - Estado/ Secretaria Estadual de Saúde, Cargo/Categoria e Unidade de Negócios/Serviços de Saúde.

**Artigo 22º** - A O.S.S. PIRANGI reitera que este regulamento não se aplica às contratações de profissionais autônomos e de empresas terceirizadas, as quais deverão seguir regulamento próprio e/ou as regras gerais de direito.

**Artigo 23º** - Será permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, desde que justificada e demonstrada a impossibilidade de realização do procedimento pela equipe própria da O.S.S. PIRANGI

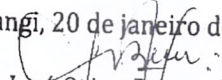
**Artigo 24º** - As contratações de pessoal referentes a convênios, termos de cooperação ou contratos de gestão, celebrados pela O.S.S. PIRANGI com entidades públicas reger-se-ão pelo disposto neste Regulamento, no que couber.

**Artigo 25º** - Este Regulamento será revisado quando houver alterações legais.

**Artigo 26º** - Os casos omissos ou dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Artigo 27º** - Este Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, Cargos e Salários entrará em vigor a partir da sua publicação, após a assinatura do Presidente do Conselho de Administração.

Pirangi, 20 de janeiro de 2026

  
José Orion Bernardes

Presidente do Conselho de Administração.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DR772-QD5BM-Z8LPR-PSH98

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Valmir Jose Da Silva Junior (CPF \*\*\*.625.958-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DR772-QD5BM-Z8LPR-PSH98>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>